



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 04.838.793/0001-73

PARECER FINAL DO CONTROLE INTERNO

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE CONTRATO E PROCESSO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DE CONTRATO E PROCESSO

Interessada:	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo:	Nº 035/2020
Inexigibilidade:	Nº 003/2020
Contrato:	Nº 037/2020
Ordenador De Despesa:	Dionelson Siqueira Marinho
Objeto:	Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado:	Antônio Eder John de Sousa Coelho, CPF nº 133.061.972-20.
Fiscal do contrato:	Emanoel Lopes Bentes Junior
Vigência:	01/05/2020 a 31/12/2020
Valor Global:	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

I - INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica do processo de dispensa de licitação oriundo da Inexigibilidade nº 003/2020, cujo objeto pretendido é a Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

II – DA ANÁLISE DO PROCESSO

O processo foi instruído com base na Lei nº 8.666/93, arts. 25, II, c/c art. 13, I a III e V, a documentação está arquivada em 1(uma) pasta na CPL contendo os seguintes documentos: Solicitações da secretaria, termo de referência, justificativa, termo de reserva orçamentária, termo de autuação, portaria nº 281/2020 de designação da Comissão

Praça Eloy Simões, nº 751 – Centro – CEP: 68.200-000

Alenquer - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 04.838.793/0001-73

Permanente de Licitação, parecer jurídico pelo Jurídico Municipal, Marjean da Silva Monte OAB/PA 15.078, com manifestação que é possível a viabilidade da contratação. Consta ratificação da autoridade competente.

Documentos de habilitação, tais como: Curriculum Vitae, RG, Carteira OAB, Carta Proposta de prestação de serviços Jurídicos, Atestado de capacidade técnica.

III _ CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, constatou-se que o processo de inexigibilidade nº 03/2020 encontra-se revestidos das formalidades legais. **Recomenda-se:** a realização no mural de licitação do TCM/PA e site da Prefeitura: alenquer.pa.gov.br – Portal da Transparência.

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declara, ainda, que o referido processo se encontra: Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer,

Alenquer, PA, 28 de maio de 2020.

Danielle Priscila Bentes Rodrigues
Controladora Geral do Município de Alenquer
Decreto nº 1.453/2020